



Prefeitura Municipal de Santa Luzia

## TERMO DE REFERÊNCIA

Santa Luzia/MG

2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA MG

**SUMÁRIO**

1. OBJETO .....	3
2. APRESENTAÇÃO .....	3
3. JUSTIFICATIVA .....	4
4. OBJETIVO .....	5
5. RESULTADOS ESPERADOS .....	5
6. METODOLOGIA .....	6
7. ESCOPO .....	6
8. ASPECTOS CONCEITUAIS .....	7
9. SERVIÇOS PRELIMINARES E EQUIPAMENTOS .....	8
10. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA .....	10
11. FISCALIZAÇÃO .....	11
12. POR PARTE DA CONTRATANTE.....	11
13. POR PARTE DA CONTRATADA.....	12
14. SEGURANÇA DO TRABALHO E VIGILÂNCIA .....	18
15. SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL .....	19
16. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DOS RECURSOS HUMANOS ENVOLVIDOS COM A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO .....	19
17. CRITÉRIOS PARA EMPRESA VENCEDORA .....	22
18. PRAZO DE EXECUÇÃO .....	22
19. ESTIMATIVA DE PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO.....	23
20. ANEXOS .....	24



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA MG

### TERMO DE REFERÊNCIA

---

#### EXECUÇÃO DA OBRA DE READEQUAÇÃO DO ADRO DA CAPELA DE NOSSO SENHOR DO BONFIM

##### **1. OBJETO**

Contratação de empresa especializada em construção civil com experiência em restauro, para execução da obra de readequação do Adro da capela do Nosso Senhor do Bonfim, com base em planilha orçamentária apresentada em anexo. O projeto arquitetônico de revitalização, que poderá ser consultado como referência básica, foi elaborado pelos responsáveis técnicos da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e Secretaria Municipal de Obras de Santa Luzia em comum acordo com a Paróquia de Santa Luzia, bem como aprovado pelo Instituto Estadual de Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais – IEPHA/MG no ano de 2018 (conforme nota técnica N° GPO 765/2018).

##### **2. APRESENTAÇÃO**

Não foram encontrados, até o momento, elementos documentais que esclareçam a época de construção e a responsabilidade das obras da Capela do Senhor do Bonfim. Presume-se, por suas características construtivas e ornamentais, que tenha sido edificada em fins do século XVIII ou princípio do século XIX. Dom Frei José da Santíssima Trindade, no relatório de sua visita pastoral de 1822, registra a existência de duas capelas no arraial de Santa Luzia, podendo-se inferir que uma delas seja a consagrada ao Senhor do Bonfim. Entretanto, sua primeira referência específica data de 1832, quando é apontada como uma das capelas filiais da freguesia de Santa Luzia, no documento intitulado “Mapa estatístico acerca dos órgãos das Igrejas e Capelas”.

Situa-se na confluência de duas vias – Rua Direita e Rua Floriano Peixoto - que servem ao tráfego principal do Centro Histórico, recebendo toda a sua influência, inclusive absorvendo o adro e entorno da capela.

A planta é formada por nave, capela-mor, naves laterais e sacristia transversa. Tem estrutura autônoma de madeira com paredes de adobe e sua cobertura de duas águas é guarnecida por beirais em cachorros. O frontispício apresenta vãos com enquadramento



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA MG

em madeira, vergas retas, folhas do tipo calha e almofadadas. O interior encontra-se descaracterizado, permanecendo ainda o forro da capela-mor, em abóbada de berço. Possui um único retábulo e pequeno acervo de imagens e alfaias.

A edificação sofreu reformas ao longo do tempo que alteraram seus elementos originais. Atualmente encontra-se em estado físico regular e é aberta ao culto religioso.

**Foto 01.** Vista frontal da fachada principal



Autoria: Márcia Dantas Toscano Sousa, 2019.

### 3. JUSTIFICATIVA

A obra é necessária para adequação do Adro da Capela de Nosso Senhor do Bonfim, a fim de possibilitar maior visibilidade e acessibilidade aos usuários motorizados e pedestres, evitando a deterioração e maiores impactos causados pelo fluxo intenso de veículos ao bem.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA MG

Diante da impossibilidade da execução da referida readequação diretamente pela Secretaria Municipal de Obras da Prefeitura de Santa Luzia e por falta de dotação, justifica-se a contratação dos serviços através da Secretaria de Cultura e Turismo para a concretização do objeto deste Termo de Referência, de acordo com recursos oriundos do **Fundo Municipal de Proteção ao Patrimônio Cultural**, com a dotação:

02.010.002.13.392.2033.2149 MANUT. FUNDO MUN. PATR. CULTURAL

Elemento de despesa: 4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte de Recurso: 100 - Ordinário

Ficha: 439

### 4. OBJETIVO

- Readequar o Adro da Capela do Nosso Senhor do Bonfim;
- Preservar e valorizar a edificação tombada pelo IEPHA/MG e pelo Município, através da Prefeitura Municipal de Santa Luzia;
- Interromper o fluxo de veículos tão próximos da edificação, permitindo maior acessibilidade e visibilidade aos transeuntes;
- Impedir a deterioração e maiores impactos na edificação tombada, causados pelo fluxo de veículos.

### 5. RESULTADOS ESPERADOS

A obra de Readequação do Adro da capela do Nosso Senhor do Bonfim deverá ser executada de forma que não cause danos à edificação e sejam prestados com a melhor qualidade possível. A obra terá como premissa básica o respeito e a consideração dos valores estéticos e históricos da edificação, assegurando adequação e compatibilidade aos seus elementos construtivos originais, de acordo com os critérios de intervenção vigentes para bens culturais.

Os serviços de execução serão orientados e fiscalizados pelo IEPHA/MG e Prefeitura Municipal de Santa Luzia através de seus técnicos, sendo que serão avaliadas as soluções propostas pelos responsáveis técnicos, caso sejam necessárias diferentes



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA MG

intervenções. Cabe à contratada a coordenação e compatibilização dos serviços e o fornecimento das informações relativas às suas áreas de interação.

Durante sua elaboração, os serviços serão submetidos à aprovação do IEPHA/MG em todas as etapas.

São de responsabilidade dos respectivos contratados a coordenação e a plena compatibilização dos serviços.

Serão observadas todas as normas técnicas previstas e vigentes para serviços de construções e intervenções em edifícios tombados e instalações, destacando-se:

- As Normas Técnicas Brasileiras;
- As orientações dos órgãos de proteção do Patrimônio Cultural e responsáveis pelo tombamento do imóvel;
- As legislações municipal, estadual e federal pertinentes (inclusive ambientais);
- A legislação de sustentabilidade;

### **6. METODOLOGIA**

A empresa contratada deverá comprovar sua capacidade técnica para a execução dos trabalhos, mediante atestados técnicos solicitados no item de qualificação técnica dos recursos humanos envolvidos na prestação do serviço.

### **7. ESCOPO**

Contratação de empresa especializada em construção civil com experiência em restauro, para execução da obra de readequação do Adro da Capela do Nosso Senhor do Bonfim, com base em planilha orçamentária apresentada em anexo. O projeto arquitetônico de revitalização, que poderá ser consultado como referência básica, foi elaborado pelos responsáveis técnicos da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e Secretaria Municipal de Obras de Santa Luzia em comum acordo com a Paróquia de Santa Luzia, bem como aprovado pelo IEPHA/MG no ano de 2018 (conforme nota técnica N° GPO 765/2018).



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA MG

Toda a obra deverá seguir a Planilha Orçamentária e Memorial Descritivo e as orientações da equipe técnica do IEPHA/MG e Prefeitura Municipal de Santa Luzia, compreendendo:

- Projeto, materiais, equipamentos, critérios e analogia;
- Placa de identificação da obra;
- Serviços preliminares (tapumes, EPIs...);
- Administração local;
- Readequação do Adro;
- Demolição pisos da calçada (passeio, meio fio etc...)
- Readequação do trânsito;
- Faixa de pedestres;
- Rebaixo da calçada para pedestres;
- Drenagem e captação;
- Execução do piso da calçada;
- Escada;
- Rampa;
- Iluminação;
- Balizadores;
- Pintura da edificação;
- Limpeza geral da obra.

### 8. ASPECTOS CONCEITUAIS

A execução da obra considerará a totalidade do monumento arquitetônico, respeitadas as seguintes diretrizes:

- Integridade: A execução da obra deve obedecer ao projeto desenvolvido e qualquer alteração não pode ser executada sem autorização do IEPHA/MG ou Prefeitura Municipal de Santa Luzia, com seus respectivos técnicos responsáveis.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA MG

- Autenticidade: A intervenção no bem deve ter a marca de seu tempo, sendo que as inserções decorrentes da adaptação devem se destacar das, por ora, já existentes.
- Reversibilidade dos materiais empregados: Os novos elementos introduzidos não podem prejudicar o bem edificado, de maneira que devem ser evitados produtos e materiais que coloquem em risco a integridade da obra, assim como técnicas cujos resultados sejam irreversíveis.
- Acessibilidade: A intervenção no bem edificado deverá atender as normas de acessibilidade para as pessoas com necessidades especiais, visando a inclusão de toda a população.

### 9. SERVIÇOS PRELIMINARES E EQUIPAMENTOS

- Diante a data antecipada deste levantamento, é imprescindível que a edificação e seu entorno sejam revisitadas antes da execução dos serviços, no intuito de observar novas degradações e possíveis perdas de materiais que não foram catalogadas nesse projeto, essas provocadas pela passagem do tempo e suas intempéries;
- Caso ocorram alterações nas especificações dos serviços ou dos materiais indicados nos projetos, decorrentes de realidades não levantadas, os técnicos responsáveis pelo projeto e o técnico do órgão fiscalizador responsável pelo acompanhamento da obra deverão ser comunicados para as devidas providências;
- Deverá ser considerada a contratação de um arquiteto e de um engenheiro civil aptos para acompanhamento da execução da obra e das intervenções que forem feitas no patrimônio edificado. Os autores dos projetos também devem fazer visitas técnicas, por indicação do IEPHA/MG; o executor da obra deverá ser apto para execução e ter experiência com restauro de edificações tombadas;
- Os executores da obra deverão cumprir as normas de segurança do trabalho nas atividades da construção civil, conforme portaria n.º 17, de 07.07.83 e suas alterações vigentes. É importante que o trabalhador seja orientado quanto ao uso adequado, a guarda e conservação do EPI's'. A equipe de trabalho deverá ter



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA MG

treinamento para realizar ações emergenciais contra acidentes e sinistros que eventualmente possam acontecer em uma obra;

- A obra deve portar placas informativas para a fiscalização e para os transeuntes. Elas serão externas e dispostas em local exigido pela fiscalização, contendo dados solicitados pelo CREA, pelo CAU e pela municipalidade;
- É obrigatória a colocação de tapume ou barreiras físicas verticais que impeçam o acesso de pessoas estranhas aos serviços. No tapume deverá ser criado o acesso de trabalhadores e de cargas e descargas. Ambos deverão conter fechamento interno com travas de segurança, que deverão ser acessados somente pelos profissionais cadastrados na obra;
- O local da obra deverá estar constantemente limpo e livre de entulhos e/ou materiais orgânicos. O material retirado deve ser transportado para locais determinados pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia- MG ou órgão competente. Após a limpeza, deve ser procedida sua manutenção periódica, incluindo a remoção de detritos e entulho da obra, até a entrega definitiva dos serviços;
- A construção/locação do canteiro de obras deverá ser executada de forma a impedir qualquer dano à edificação tombada e aos elementos de seu entorno imediato;
- É competência da empresa contratada para a obra a manutenção e conservação do canteiro e suas instalações até a conclusão dos serviços;
- Deve haver um local exclusivo para o aquecimento das refeições no canteiro de obras, dotado de equipamento adequado e seguro. É terminantemente proibido preparar, aquecer e comer refeições fora dos locais estabelecidos;
- Recomenda-se que os espaços internos das edificações que serão restauradas não sejam utilizados para uso de almoxarifado, guarda de material ou qualquer outro tipo de equipamento;
- Os serviços de remoções, cortes, aterros e demolições deverão ser executados de acordo com o projeto e suas especificações, com as prescrições das normas técnicas da ABNT, com o código de posturas do município de Santa Luzia e com as demais regulamentações aplicáveis.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA MG

- Todo e qualquer elemento não representado ou identificado em projeto cuja remoção seja necessária (temporária ou não) deverá ser identificado, locado, catalogado e armazenado até que a fiscalização autorize sua retirada da obra. A identificação da peça poderá ser feita com giz de cera e mapeada através de desenho gráfico demonstrando seu posicionamento e através de registro fotográfico. O seu armazenamento deverá ser feito em local seco, longe de intempéries ou animais peçonhentos e protegidos com material inerte em relação ao elemento ou seu suporte conforme indicado nas normas ABNT.

### **10. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA**

A obra de readequação do adro Capela nosso senhor do Bonfim, será executada baseada na planilha orçamentária aprovada em anexo.

O projeto arquitetônico de readequação poderá ser consultado como referência básica, o qual foi elaborado pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia- MG e aprovado pelo IEPHA/MG em 2018 - nota técnica (de numero GPO 765/2018).

Os serviços deverão ser executados obedecendo às normas técnicas da ABNT, projeto executivo, planilhas de serviços e instruções do IEPHA/MG juntamente à Prefeitura Municipal de Santa Luzia - MG.

Os serviços foram identificados e quantificados com base no levantamento cadastral e projeto de readequação arquitetônica. As práticas empregadas deverão seguir as técnicas constantes nos projetos.

A fiscalização e orientação serão realizadas pelo IEPHA/ MG assim como pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia-MG, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e Secretaria Municipal de Obras Públicas de Santa Luzia-MG. Os relatórios serão encaminhados para as essas instituições por e-mail pela empresa contratada.

Os relatórios de vistoria elaborados pela contratada serão quinzenais, e conterão fotografias emitidas como comprovação documental da ação.

Os balizadores das medições efetuadas são a planilha orçamentária e cronograma físico financeiro constantes no contrato a ser estabelecido entre as partes.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA MG

Os materiais utilizados deverão seguir os padrões de qualidade e somente serão aceitos mediante os testes de qualidade e resistência, dentre outros porventura necessários, além da aprovação do técnico responsável pelo acompanhamento e fiscalização da obra. De acordo a segurança, funcionalidade, economia na execução, conservação operação, tecnologia (atual) e durabilidade dos materiais e técnicas a serem empregadas.

### **11. FISCALIZAÇÃO**

Os serviços discriminados na planilha e no item escopo deste termo de referência, tangente a readequação do Adro da Capela do Senhor do Bonfim, listados neste documento, serão orientados, acompanhados e fiscalizados pelo IEPHA- MG e Prefeitura Municipal de Santa Luzia-MG, sendo destinados para este acompanhamento e fiscalização da obra um engenheiro e um arquiteto.

### **12. PARTE DA CONTRATANTE**

As atividades de execução da obra serão acompanhadas e fiscalizadas por uma equipe da Contratante, cabendo-lhes:

- A responsabilidade pela supervisão, avaliação, dentre as quais se relacionam: instar e autorizar o início das obras e de cada serviço;
- Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, bem como atestá-los nas notas fiscais/faturas sua efetiva execução, sendo supervisionados pelo responsável da área;
- Aprovar o planejamento global e parcial dos trabalhos, com revisão de cronograma, se necessário, e propor eventuais ajustes;
- Prestar aos funcionários da CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas;
- Solicitar que seja refeito o serviço recusado, de acordo com as especificações constantes neste projeto básico, bem como em seus anexos;
- Convocar, a qualquer momento, o preposto ou representante indicado pela empresa, para prestar esclarecimento ou sanar dúvidas;
- Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares, quando se fizer necessário, de acordo com a legislação em vigor;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA MG

- Rescindir o Contrato, se necessário, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;
- Receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários em relação aos serviços prestados pela CONTRATADA;
- Supervisionar, avaliar, aceitar e liberar pagamentos, conforme o estabelecido neste Projeto Básico e demais instruções técnicas e documentos jurídicos integrantes do contrato;
- Viabilizar os contatos, entrevistas e consultas a serem realizadas;
- Convocar reuniões com a Contratada a fim de dirimir dúvidas operacionais (instalações, equipamentos, pessoal, etc.);
- Aprovar os serviços entregues pela contratada e submetê-los a aprovação final dos trabalhos, no intuito de promover o recebimento final dos serviços;
- Aceitar e autorizar a entrega provisória e final;
- Efetuar os pagamentos relativos aos serviços prestados nos prazos e condições previstos no contrato;
- Aprovar os materiais submetidos pela contratada antes de seu emprego na obra;
- Acompanhar os trabalhos e dar conformidade a relatórios e outros documentos;
- Fornecer modelo de placa de obra, bem como a definição de seus locais de fixação;
- Solicitar a substituição de qualquer dos integrantes da equipe da empresa contratada, conforme estabelecido no item de “Qualificação”;
- Decidir sobre outras questões relacionadas no presente Termo de Referência;

Todas as reuniões deverão ser realizadas no local da obra ou conforme conveniência de ambas as partes. A fiscalização da execução das obras decorrentes da contratação dos serviços estabelecidos neste Termo de Referência será feita pelos servidores da Prefeitura Municipal de Santa Luzia e acompanhados pelo IEPHA-MG, conforme item – **FISCALIZAÇÃO**.

### 13. PARTE DA CONTRATADA

- Executar a obra conforme projeto apresentado neste Termo de Referência, nas recomendações técnicas e planilha orçamentária;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA MG

- Executar, junto à Prefeitura Municipal de Santa Luzia-MG, os procedimentos legais relacionados à obra e a posturas municipais, bem como: alvará, aprovação junto ao Corpo de Bombeiros das instalações de prevenção contra incêndios e pânico (para a obra), dentre outros;
- Registrar junto ao CREA/MG e ao CAU/MG a Responsabilidade Técnica da empresa e do arquiteto e demais profissionais da obra;
- Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente sobre os serviços executados, bem como eventuais despesas;
- Encaminhar todos os documentos referentes à obra para conhecimento e arquivamento do IEPHA/MG e Prefeitura Municipal de Santa Luzia-MG;
- Observar as práticas de boa execução, interpretando as especificações do Termo de Referência, inclusive planilha, empregando somente material de boa qualidade e aprovado previamente pela fiscalização do IEPHA/MG ou pelo contratante, quando não especificada;
- Montar equipe orientada pelas especificações técnicas de profissionais apresentada neste Termo de Referência;
- Manter na obra o número de funcionários e equipamentos suficientes para cumprir os prazos parciais e totais fixados nos cronogramas anexos ao contrato;
- Supervisionar e coordenar os trabalhos de eventuais subcontratadas, assumindo total e única responsabilidade pela qualidade e cumprimento dos prazos de execução dos serviços;
- Instalar canteiro de obra compatível com o porte da obra e aprová-lo previamente pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Santa Luzia-MG;
- Executar os serviços dentro da melhor técnica, obedecendo rigorosamente às instruções do Contratante no que diz respeito ao atendimento dos projetos, das especificações e do cronograma;
- Acatar as instruções e observações que emanarem do Contratante ou da Fiscalização, refazendo qualquer trabalho não aprovado/recebido;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA MG

- Obedecer e fazer observar as leis, regulamentos, posturas federais, estaduais e municipais aplicáveis, responsabilizando-se integralmente pelas consequências de suas próprias transgressões e de seus prepostos, inclusive de suas subcontratadas e respectivos prepostos;
- Proceder à limpeza diária e sistemática da obra, com a remoção do entulho dela resultante;
- Comunicar, de imediato, ao Contratante ou a Fiscalização qualquer achado de interesse histórico, científico ou econômico, em especial de natureza arqueológica, que ocorra durante a vigência do contrato, devendo ser mapeado e registrado com fotos;
- Documentar e apresentar a fiscalização, antes de qualquer procedimento, todo material ou peça retirada da obra;
- Manter o diário de obra no canteiro, em condições de fácil acesso pela Fiscalização;
- Instalar na obra a placa que indique que estão sendo executadas obras de Restauração Arquitetônica, de acordo com modelo fornecido pelo IEPHA/MG;
- Não utilizar o interior da edificação como dormitório, cozinha ou depósito de materiais;
- Manter os funcionários uniformizados, com calçados e vestimentas seguras e compatíveis com o canteiro de obras;
- Solicitar autorização prévia a fiscalização do IEPHA/MG e Prefeitura Municipal de Santa Luzia-MG para o uso de materiais e execução de serviços não especificados em planilha;
- Garantir que os andaimes, utilizados quando necessários, sejam autoportantes, não podendo de forma alguma ser apoiados no bem. Em sua montagem e desmontagem deverão ser tomados todos os cuidados necessários à proteção dos elementos construtivos. Os andaimes deverão ser vedados por tela de proteção para devida segurança dos trabalhadores e visitantes;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA MG

- Corrigir, as suas expensas, quaisquer vícios ou defeitos na execução dos serviços ou obra, objeto do contrato, bem como se responsabilizar integralmente por danos causados ao Contratante e a terceiros decorrentes de sua negligência, imperícia ou omissão;
- Retirar do canteiro de obra todo pessoal, máquinas, equipamentos, instalações provisórias e entulhos dentro do prazo estipulado no contrato. Caso não cumprido esse prazo, os serviços serão providenciados pelo Contratante, desde que às expensas da contratada, cabendo a esta o pagamento das respectivas despesas;
- Entregar relatórios quinzenais (três vias) com descrição detalhada das atividades e suas respectivas fotos, as quais deverão ser apresentadas em papel A4, impressão colorida, contendo a planta esquemática com indicação do ponto de referência da fotografia, o nome do monumento e a data;
- Toda documentação fotográfica deve ser entregue também em mídia digital (CD ou DVD) em alta resolução para uso na Web (mínimo de 300 dpi) em formato JPG;
- Após a conclusão dos serviços, deverá ser fornecido relatório final (três vias) com documentação circunstanciada de todos os fatos ocorridos na obra, as soluções adotadas, acompanhada de documentação gráfica e fotográfica, apresentada de forma impressa e em arquivo digital, sem senhas ou restrições;
- Apresentar notas fiscais correspondentes às etapas dos serviços executados;
- Fornecer todo maquinário e equipamentos necessários para a execução dos serviços;
- Gerenciar, guardar e responsabilizar-se pelo material localizado no almoxarifado da obra;
- Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA MG

- Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela CONTRATANTE;
- Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os mediante o uso de crachás com fotografia recente e fornecendo-lhes os Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, promovendo inclusive rigorosa fiscalização para que seu uso seja obrigatório e imprescindível;
- Responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo pela execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou ao acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da edificação objeto deste Termo de Referência;
- Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos no recinto do CONTRATANTE ou no local a ser visitado;
- Comunicar a Administração do CONTRATANTE, por escrito, sobre qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que se julguem necessários;
- Fornecer, sempre que solicitado, todas as informações e documentações referentes ao desenvolvimento dos trabalhos relacionados ao objeto;
- Adotar as providências cabíveis para sanar as irregularidades comunicadas pela Administração na execução dos serviços;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e QUALIFICAÇÃO exigidas na licitação de acordo com o art. 55, XIII da Lei 8.666/93;
- Ter ciência de que, em se tratando de obra realizada em monumento histórico de extrema importância e singularidade, é imprescindível que a mão de obra empregada na execução destes serviços seja prestada com todos cuidados e precauções, dada a fragilidade da edificação. Sendo assim, a



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA MG

execução de cortes, rasgos, perfurações, recomposições de alvenaria, montagem e desmontagem de andaimes, instalações de equipamentos ou qualquer outro serviço correlato que possa vir a interferir na edificação devem ser criteriosamente realizados, buscando-se minimizar ao máximo os impactos de tais intervenções, preservando, desta forma, as características originais da edificação e garantindo sua total integridade;

- A Contratada será responsável pelo cumprimento de todas as leis, regulamentos, normas e posturas em vigor, concernentes aos serviços de sua responsabilidade, arcando com quaisquer responsabilidades decorrentes de infrações, inclusive pagamento de multas e obrigações com terceiros;
- Obedecer às recomendações e normas específicas da ABNT em todos os serviços;
- Arcar com todos os custos relativos às instalações provisórias de água e energia elétrica, visando o atendimento/abastecimento necessário para o desenvolvimento e a conclusão das obras;
- A contratada deverá cumprir rigorosamente o Termo de Referência, realizado os serviços objetos desta licitação dentro dos prazos e nas quantidades e especificações estipulados;
- Executar os serviços dentro da melhor técnica e de acordo com toda a legislação, normas e especificações estabelecidas nas recomendações técnicas, levantamentos elaborados e disponibilizado em anexo;
- É vedada a subcontratação total do objeto de licitação para a execução de partes do serviço ou fornecimento a serem realizados por empresas especializadas, porém será admitida a subcontratação parcial, que dependerá de prévia anuência da contratante por escrito, sem prejuízo da responsabilidade da contratada pelo ônus e perfeição técnica do trabalho;
- Somente será permitido a empresa ou técnicos contratados fazer qualquer tipo de propaganda ou publicidade dos serviços a serem executados mediante prévia e expressa autorização da contratante;
- As atribuições e responsabilidades técnicas dos arquitetos e engenheiros serão orientadas pela legislação federal pertinente e resoluções dos conselhos



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA MG

profissionais (Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU/BR, Conselho de Engenharia e Agronomia - CREA, Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA); lei nº.5194; 1996, lei nº. 12378.2010, resolução nº.21-CAU/BR e resolução nº. 91-CAU/BR;

- Para efeito de verificação da responsabilidade técnica, deverá ser providenciado o registro de responsabilidade técnica - RRT para arquitetos e anotação de responsabilidade técnica - ART para engenheiros, relativo à obra, bem como assinatura dos responsáveis em todos os documentos fornecidos no âmbito dos produtos contratados.

### **14. SEGURANÇA DO TRABALHO E VIGILÂNCIA**

A segurança na obra é de responsabilidade exclusiva da contratante. São obrigações e/ou responsabilidades da contratada:

- Zelar pela segurança do monumento histórico Capela Senhor do Bonfim;
- Observar fielmente a legislação pertinente do Ministério do Trabalho (MT) no que concerne à segurança, higiene e medicina do trabalho, assim como manter, no canteiro de obras, os equipamentos de proteção contra incêndio, na forma da legislação em vigor de acordo com a norma reguladora 23 do MT;
- Fazer a comunicação, da maneira mais detalhada possível, por escrito de todo tipo de acidente, inclusive princípio de incêndio;
- Seguir as normas técnicas de segurança para a montagem de andaimes, plataformas de trabalho e estruturas afins, de acordo com a norma regularizadora 18 do MT, de todos os equipamentos;
- Fornecer obrigatoriamente aos seus empregados contratados para a obra, todos os equipamentos de proteção individual (EPIs) adequados ao risco, de caráter rotineiro e em perfeito estado de conservação e funcionamento, tais como; capacete de segurança contra impacto, botas, óculos de segurança, respiradores contra pó e gases tóxicos; guarda pó de manga longa, etc, em acordo com a norma reguladora 06 do MT;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA MG

- Controlar a entrada e a saída de todos os materiais, máquinas, equipamentos e pessoas, bem como manter a ordem e disciplina em todas as dependências da obra;
- Ao final de cada expediente deverão ser tomadas as medidas de segurança quanto ao fechamento da obra, circuitos elétricos e hidráulicos, materiais inflamáveis, ferramentas e equipamento desligado;
- Cabe a contratante realizar inspeções periódicas no canteiro de obras da contratada, a fim de verificar o cumprimento das determinações legais, o estado de conservação dos dispositivos protetores do pessoal e dos equipamentos, bem como para fiscalizar a observância dos regulamentos e normas de caráter geral. À contratada compete ainda acatar as recomendações decorrentes das inspeções sanar as irregularidades apontadas.

### **15. SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

- Deve ser priorizado o emprego de mão-de-obra, materiais, tecnologias e matérias- prima de origem local para a execução dos serviços;
- Deve ser realizado treinamento dos técnicos e empregados envolvidos na obra para adoção de medidas de redução do consumo de água e de energia elétrica e redução de resíduos sólidos, de acordo com as normas ambientais vigentes;
- Deve ser feita a separação de resíduos recicláveis descartados, tais como papéis e embalagens plásticas, com destinação às devidas associações e cooperativas de reciclagem.

### **16. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DOS RECURSOS HUMANOS ENVOLVIDOS COM A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

A exigência dos profissionais específicos necessários para a execução da obra de adequação busca resguardar o bem tombado de intervenções feitas por profissionais sem o devido conhecimento das técnicas tradicionais, práticas de restauração e suas interfaces com edificações de interesse cultural, previne se assim, danos à edificação que possam resultar em perdas de sua integridade, originalidade e autenticidade.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA MG

A comprovação do vínculo jurídico dos profissionais de nível superior, que poderá ser feita através de cópia autenticada de:

- Quando sócio - última alteração contratual;
- Quando quadro pertinente - carteira de trabalho e previdência social, acompanhada de cópia da ficha de registro de emprego devidamente autenticada pelo Ministério do Trabalho, guia de recolhimento do FGTS, informações a previdência social (GEFIP) e sua respectiva Relação de Empregados (RE) do mês imediatamente anterior a esta publicação, podendo a comissão de licitação exigir a apresentação da documentação original;
- Quanto prestador de serviço - contrato de prestação de serviço;
- Em outro caso, declaração de existência de vínculo jurídico na data da licitação.

A documentação necessária para comprovação de qualificação técnica do profissional **Arquiteto e Urbanista:**

- Registro no CAU;
- Atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, referentes a trabalhos em obras de restauração em edificação com características equivalente, em bem de interesse cultural contemplados com tombamento equivalente ou superior ao objeto deste termo, devidamente acompanhados da respectiva certidão de acervo técnico (CAT) emitido por qualquer uma das regiões do CAU/BR.

O profissional de arquitetura deve ser habilitado conforme as atribuições dadas pela lei n 12.378 de dezembro de 2012 e resoluções nº. 21 nº. 51 e nº. 91 do CAU/BR.

Documentação necessária para comprovação de qualificação técnica do profissional de **Engenharia Civil;**

- Registro no CREA;
- Atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, referentes a trabalhos em obras de conservação/restauração de bens culturais contemplados



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA MG

com tombamento, equivalente ou superior ao objeto de solicitação, devidamente acompanhados da respectiva certidão de acervo técnico (CAT), emitido por qualquer uma das regiões do CREA. Os atestados deverão ser referentes a obras de reforço estrutural de estruturas autônomas em madeira;

- O engenheiro civil será o técnico responsável pela segurança do trabalho no canteiro de obras e pelas intervenções estruturais na edificação e no entorno;
- Para a execução das obras é necessária a contratação de um arquiteto urbanista ou engenheiro civil, conforme habilitação solicitada acima.

Os atestados de competências técnica deverão ser emitidos por pessoa jurídica de direito publico e/ ou privado em nome da contratada, ou de seu responsável legal, ou fiscalizador da obra. Os atestados/ declarações elencados acima deverão ser visados por órgão oficial de preservação. Entende-se por órgãos oficiais de preservação o IEPHA/MG e os demais órgãos estaduais de preservação a semelhança do IEPHA/MG, inclusive as Secretarias Municipais ou outras repartições municipais que comprovem habilitação para execução de obras de restauração em monumento tombado, com características equivalentes ao objeto deste termo de referência. Os atestados de competência técnica deverão conter;

- Identificação do contratado;
- Descrição da natureza do objeto;
- Período de prestação do serviço;
- Qualidade resultante dos serviços prestados;
- Local e data de emissão;
- Cargo e assinatura do responsável legal contratante.

Os atestados que não possuam todas as informações acima listadas serão automaticamente desconsiderados.

Bem de interesse cultural equivalente ou superior ao objeto da solicitação denota, nesta licitação, que os atestados deverão comprovar a experiência em obras de conservação, restauração de bens imóveis contemplados com tombamento, constituído por materiais e técnicas equivalentes ao objeto do edital.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA MG

Os demais técnicos necessários para execução destes serviços serão coordenados pelo arquiteto e deverão estar devidamente cadastrados e em dia com os respectivos conselhos regionais de cada categoria.

É condição para participação no certame de que trata o presente termo de referência a apresentação de atestado de visita técnica realizada pelos licitantes, sob orientação da contratante.

A visita será realizada em data previamente agendada e comunicada aos interessados. O objetivo é proporcionar melhor conhecimento das condições do local da obra e um conhecimento adequado do bem tombado no qual se irá intervir, possuidor de características específicas que o impeliram a obter tal proteção.

### **17. CRITÉRIOS PARA EMPRESA VENCEDORA**

Além das determinações previstas neste Termo de Referência e na Lei Federal 8.666/93, será considerada vencedora a empresa que obtiver maior pontuação de acordo com os critérios abaixo:

- 1) Quantidade de atestados técnicos:
  - 1 a 5 -> 1 (um) ponto
  - 6 a 10 -> 2 (dois) pontos
  - 11 a 15 -> 3 (três) pontos
- 2) A cada 1% (um por cento) de desconto efetuado sobre o valor total da proposta feita pela empresa, o licitante somará 1 (um) ponto.
- 3) Tempo de atuação da empresa licitante no restauro de patrimônios imóveis tombados:
  - 1 a 5 -> 1 (um) ponto
  - 6 a 10 -> 2 (dois) pontos
  - 11 a 15 -> 3 (três) pontos
  - 15 a 20 -> 4 (quatro) pontos
- 4) Plano para a realização de atividades de “Educação Patrimonial” durante o período de execução da obra de restauro:
  - Sim -> 1 (um) ponto



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA MG

- Não -> 0 ponto

### **18. PRAZO DE EXECUÇÃO**

O prazo de execução das obras objeto deste projeto básico é de 120 dias úteis, de acordo com as necessidades verificadas e também sob demanda da contratada. O início das atividades deverá ser comunicado ao IEPHA/MG para a realização do acompanhamento e fiscalização da execução da obra de ampliação e adequação do adro da Capela Senhor do Bonfim.

### **19. ESTIMATIVA DE PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

Os recursos para execução dessa obra são oriundos dos recursos disponibilizados pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia, através dos recursos do Fundo Municipal de Proteção ao Patrimônio Cultural, conforme a dotação:

**02.010.002.13.392.2033.2149 MANUT. FUNDO MUN. PATR. CULTURAL**

**Elemento de despesa: 4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES**

**Fonte de Recurso: 100 - Ordinário**

**Ficha: 439**

O custo estimado para o conjunto de serviços é de **R\$200.806,90 (duzentos mil, oitocentos e seis reais e noventa centavos)**. O valor deverá incluir todas as despesas decorrentes da execução do serviço, tais como recursos materiais, humanos, impostos, taxas e contribuições;

O pagamento será mediante contra entrega dos serviços executados de cada etapa, aferido pelo contratante. As medições destinadas à liberação dos pagamentos serão realizadas mensalmente, exceto no primeiro e último mês do contrato, após acompanhamento da obra e recebimento pela contratante do relatório mensal de execução de serviço. Aprovação dos serviços será feita pelo responsável indicado pelo contratante. Os valores de referência para a obra estão no orçamento, emitido com base nos custos atuais de mercado, utilizando-se tabela da SINAPI, SETOP, COMPOSIÇÃO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA MG

E COTAÇÃO DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019, conforme planilha orçamentária em anexo.

Para a proposta referente ao objeto deste termo, a empresa deverá apresentar planilha orçamentária, cronograma físico financeiro de acordo com as determinações do projeto base. Deverá ser apresentada composição do BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) e detalhamento dos encargos sociais.

Os preços deverão incluir os custos diretos e indiretos para a completa execução dos serviços. As despesas inerentes à execução dos serviços tais como materiais, mão de obra, tributos e encargos sociais, fotocópias etc. estarão a cargo da contratada.

Conforme disposto no XIII do artigo 40 da lei federal nº 8666/93, deverá ser apresentado o percentual da mobilização em relação ao valor total após a conclusão dos serviços em um relatório final, com documentação circunstanciada de todos os fatos ocorridos na obra, todas as soluções adotadas, acompanhada de documentação gráfica e fotográfica apresentada impressa (em três cópias) e em arquivo digital (sem senhas ou restrições). Todas as fotografias devem ser entregues em CDs ou DVD com resolução mínima de 300dpi.

O IEPHA/MG deverá fazer uma vistoria final para atestar a execução da obra, uma vez que é a entidade fiscalizadora e reguladora que acompanhou os serviços executados desde o início da obra.

### **20. ANEXOS:**

Projeto arquitetônico

Memorial Descritivo

Planilha orçamentaria

Nota técnica GPO -765/2018. IEPHA/MG

Responsáveis pela elaboração.

Márcia Cristina de Souza

Márcia Dantas Toscano Sousa

Santa Luzia, 20 de setembro de 2019